



**Prefeitura Municipal de Pelotas  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 6.330, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016**

Altera a redação do Art. 5º da Lei Municipal nº 4.680, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre a criação dos cargos públicos de Agentes de Trânsito e Transporte, e dá outras providências.

**O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Esta Lei altera a redação do Art. 5º da Lei Municipal nº 4.680, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre os cargos públicos de Agentes de Trânsito e Transporte.

Art. 2º O Art. 5º da Lei Municipal nº 4.680 de 12 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Ao ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transporte que esteja em efetivo exercício no referido cargo, é concedido o adicional de risco de vida, na forma que segue:

I – 140% (cento e quarenta por cento) sobre seu vencimento básico, em vigor a contar de 1º de janeiro de 2016.

II – 155% (cento e cinquenta e cinco por cento) sobre seu vencimento básico, a contar de 1º de julho de 2016.

§ 1º A gratificação de que trata o “caput” será incorporada aos vencimentos do servidor após percepção por 6 (seis) anos consecutivos ou 10 (dez) anos intercalados.

§ 2º Os prazos de incorporação de atividade perigosa, previstos no parágrafo anterior, serão computados a partir do ingresso do servidor no Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais.

§ 3º Verificado o transcurso do prazo de incorporação da gratificação de atividade perigosa, esta será assegurada inclusive aos servidores inativos.”

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial aquelas que constam na Lei nº 5.179 de 19 de outubro de 2005 e Lei nº 6.015 de 12 de julho de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 17 de fevereiro de 2016.

**Eduardo Leite**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**Nelson Soares**  
Chefe de Gabinete Interino